



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2025

PROCESSO 1DOC 024/2025

ARTIGO Nº. 74, CAPUT, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ**, entidade de natureza publica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de março, nº 460, na cidade de Guapirama – PR, neste ato devidamente representado pelo prefeito Senhora PEDRO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, caput., da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **FILIAÇÃO E ADESÃO À ENTIDADE MUNICIPALISTA CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO MUNICÍPIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O ANO DE 2025**, conforme descrição detalhada constante no termo de referência, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo MUNICIPIO DE GUAPIRAMA e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput., da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

A previsão legal de afastamento da obrigação de licitar, encontra respaldo na legislação vigente Lei Federal n. 14.133/2021, art. 74, caput., conforme exposto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA CHEFIA DE GABINETE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM) É UMA ORGANIZAÇÃO INDEPENDENTE, APARTIDÁRIA E SEM FINS LUCRATIVOS, FUNDADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 1980. O OBJETIVO MAIOR DA CNM É CONSOLIDAR O MOVIMENTO MUNICIPALISTA, FORTALECER A AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS E TRANSFORMAR NOSSA ENTIDADE EM REFERÊNCIA MUNDIAL NA REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL, A PARTIR DE INICIATIVAS POLÍTICAS E TÉCNICAS QUE VISEM À EXCELÊNCIA NA GESTÃO E À QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. A ATUAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS É VOLTADA À REPRESENTAÇÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E AO CONGRESSO NACIONAL E AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL. NA ESFERA DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA INSTITUCIONAL, A CNM PARTICIPA DE DIVERSOS CONSELHOS, COMITÊS E ÓRGÃOS DE DISCUSSÃO E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL. NO CONGRESSO NACIONAL, A CNM ACOMPANHA SISTEMATICAMENTE A PAUTA DE VOTAÇÕES, INTERVINDO NO PROCESSO LEGISLATIVO DAQUELAS MATÉRIAS QUE CAUSAM IMPACTO AOS MUNICÍPIOS E FAZENDO ARTICULAÇÃO POLÍTICA JUNTO AOS PARLAMENTARES POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, REUNIÕES E MOBILIZAÇÕES. AS AÇÕES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL SÃO FEITAS A PARTIR DA PRODUÇÃO DE PESQUISAS E ESTUDOS TÉCNICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA E NO DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS VOLTADAS À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E À INCLUSÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS. A CNM TAMBÉM POSSUI ATUAÇÃO NO CENÁRIO INTERNACIONAL. NESTE ASPECTO, ELA REPRESENTA OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS EM DIVERSOS ORGANISMOS E ASSOCIAÇÕES INTERNACIONAIS, TAIS COMO A FEDERACIÓN LATINOAMERICANA DE CIUDADES, MUNICIPIOS Y ASOCIACIONES DE GOBIERNOS LOCALES (FLACMA) E A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE CIDADES E GOVERNOS LOCAIS UNIDOS (CGLU). DIANTE DO EXPOSTO, TAL CONTRATAÇÃO AUXILIARÁ O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR NA BUSCA DA EXCELÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Contratação da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM) VISA O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DA CNM, REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MESMO, CONFORME DEFINIDO EM SEU ESTATUTO E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

MATÉRIA. A COBRANÇA SERÁ REALIZADA MENSALMENTE. A MENSALIDADE E/OU CONTRIBUIÇÕES MENSAIS, DEVIDA PELOS ASSOCIADOS, SERÁ OBTIDA MEDIANTE COBRANÇA DOS VALORES PREVISTOS NA TABELA DE CONTRIBUIÇÕES MENSAIS, CONSIDERANDO-SE O CRITÉRIO POPULACIONAL DE ACORDO COM AS FAIXAS DO ÍNDICE DO FPM, OBSERVADA NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO DA COMPETÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Filiação e Adesão à CNM, para o ano de 2025	UND	11	R\$ 864,00	R\$ 9.504,00
TOTAL					R\$9.504,00

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNM), inscrita no CNPJ: 00.703.157/0001-83, com sede a Rua Q SGAN, nº 601-S/N, Conj. N- ASA NORTE, na cidade de Brasília – DF, CEP 70.830-010, representada pelo Sr. Paulo Roberto Ziulkoski.

A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Guapirama pagará a contratada conforme o cronograma de atividades a ser realizados durante o ano de 2025, perfazendo um total de R\$ e R\$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais), mediante a contra prestação da execução dos serviços, apresentação de nota fiscal eletrônica e ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal, em até 30 dias.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O termo de adesão terá vigência de 11 meses de Fevereiro a Dezembro de 2025, sendo o valor pago mensalmente conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil despacho 05/2025. ÓRGÃO:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.01 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

D = 2091 – 3.3.90.39.90.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

FR 000 – Recursos Ordinários Livres



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de JOAQUIM TAVORA/PR.

9. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Guapirama, 19 de Fevereiro de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Guapirama, 19 de Fevereiro de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC
